PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

EDITAL CONSOLIDADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Rogerio Pimentel, **Secretário de Obras Públicas**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 42.854/2026**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/26
HORÁRIO: 09H30.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.° 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.

- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site **www.atibaia.sp.gov.br**.

- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no bairro Alvinópolis – Atibaia/SP, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

> **§1** O impedimento de que trata o **item 4.5.1. .** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

6.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

6.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.2. .**, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

6.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

6.6.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

6.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.9. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
625 – 27.101.15.451.0071.1011.4.4.90.51.00	EMENDAS PARLAMENTARES	02.801.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

6.10. O valor total estimado da licitação é de **R$ 763.603,53 (setecentos e sessenta e três mil seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos)**

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.7. .** ou **7.9. .** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável durante a fase de disputa, será de R$ 0,01 (um centavo).

9.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis

d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

11.9. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Agente de Contratação iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR.**

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5. . do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 03 horas,** enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada da planilha orçamentária contemplando os respectivos valores unitários.

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

12.5. A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária

d) Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contemplando RG, CPF e e-mail para envio da Ordem de Serviço.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

12.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

12.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o agente de contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. . do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5. ,** no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

14.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

14.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

14.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

16.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

16.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

16.2. Da alocação de risco

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

16.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO,** parte integrante deste Edital

16.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

16.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS,** parte integrante deste Edital;

16.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

16.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a 5**% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

17.2. O prazo mínimo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/21.

17.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

17.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

18.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

18.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo de vigência do Contrato será de **09 (nove) meses** contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

18.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

18.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

18.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

19. IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

19.1.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, **junho/2026**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

19.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

19.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Extinção do Contrato:

21.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

21.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2. Do impedimento de licitar e contratar:

21.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3. Das multas:

21.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 21.1. .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 21.3.1. .**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.3.5. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

21.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4.2. ***A sanção estabelecida no item 21.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

22.1.1. por **ato unilateral da CONTRATANTE;**

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

22.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

22.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

22.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

22.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

22.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

23.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.atibaia.sp.gov.br/ na aba “Licitações – Editais PEA”.

24.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos,** https://atibaia.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

24.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

24.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

24.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

24.23. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO 04	Planilha Orçamentária
ANEXO 05	Minuta de Contrato

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

ANEXO 06	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 07	Matriz de Risco
ANEXO 08	Memorial de Cálculo
ANEXO 09	Projetos

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Rogerio Pimentel

Secretário de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO – BAIRRO ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP	1	SE

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico na Rua Emídio Fazzio (trechos 1, 2 e 3), Bairro Alvinópolis – ATIBAIA/SP, com as seguintes emendas parlamentares:

- 2023.176.52388 – Parlamentar: Helio Donizete Zanatta – Trecho 01;
- 2025.053.68747 – Parlamentar: Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Trecho 02;
- 2024.109.5280 – Parlamentar: Carla Zambelli – Trecho 03.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para recapeamento asfáltico da Rua Emídio Fazzio (trechos 1, 2 e 3) – Alvinópolis - Atibaia/SP;

1.2. Quantitativos: vide planilhas orçamentarias oficiais e memoriais de cálculos;

1.3. Prazo: 09 (nove) meses vide cronogramas oficiais anexos;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia abrirá processo licitatório, onde oferecerá serviços de recapeamento asfáltico na malha viária do município, serviço necessário, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município de Atibaia durante os últimos anos, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso da população a locais que eram, anteriormente, de fácil acesso.

3. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

> "*Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.*
>
> *Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.*

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o a legislação vigente.

I – de participar de novas licitações;

II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública"

3.1.1. O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

3.2. A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

3.4.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

3.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

3.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

3.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

3.8. Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.9. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, **ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 15 dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviços.

4.5. . A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

4.6. A contratação será formalizada nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/21, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

5. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

5.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

5.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

5.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

6. PREPOSTO

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

7.1. PROJETO EXECUTIVO: PROJETO EXECUTIVO: Quando a contratação do projeto executivo for de responsabilidade da contratada, o mesmo deverá ser entregue, por meios oficiais, em até 30 dias após a emissão da OS, ainda na fase de mobilização da obra (Serviços preliminares).

7.2. CRONOGRAMA: A contratada deverá apresentar cronogramas com detalhamento por dia, por meios oficiais, na data estipulada pela contratante (ou a combinar), para acompanhamento da obra

7.3. RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OBRA: A contratada deverá entregar os relatórios diários de obra, uma vez por semana, por meios oficiais. Os relatórios deverão conter fotos com data e localização que constatam as atividades realizadas.

7.4. PESSOAL: A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, sempre que for solicitada, documentação referente a contratação de pessoal que irão compor o quadro de colaboradores da obra em questão.

7.5. SEGURANÇA: A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, sempre que for exigido pela fiscalização, os documentos relacionados à segurança no que se refere à sinalização e trafegabilidade segura dos usuários e de seus colaboradores.

7.6. PARALISAÇÃO: Sempre que houver paralisação da obra por motivos maiores, a contratante deverá ser informada antecipadamente, por meios oficiais, com justificativa.

7.7. TESTES DE QUALIDADE: A contratada deverá apresentar, por meios oficiais, testes de qualidade feitos por empresas terceirizadas, a cada 3 meses. (ou estipular prazo de acordo com o prazo da obra).

7.8. AS BUILT: Os “As Built” precisam ser entregues, por meios oficiais, logo após a finalização do Checklist da obra, a emissão TRP e TRD somente será feita após a entrega oficial do “As Built”.

7.9. COMUNICAÇÃO: Compete à contratada designar uma ou mais pessoas para atuarem como responsáveis pela comunicação eficaz diariamente, entre as partes contratantes por vias oficiais, a fim de atender aos prazos de resposta estabelecidos nos canais oficiais pela contratante.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar Nº 123/06

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidões de registro da pessoa jurídica e dos respectivos responsáveis técnicos, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o caso, dentro do prazo de validade, observadas as atribuições profissionais legalmente habilitadas para a execução do objeto.

4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). A comprovação deverá abranger, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na planilha orçamentária, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE A COMPROVAR
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	18
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM,	M²	1.683,53

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

	INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO		
3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	2.171,79
4	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M³	84,18
5	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL - GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA.	ENS.	10
6	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M²	488,26
7	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M²	488,26
8	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	73,24
9	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	19,53

4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de documentação emitida pelo conselho profissional competente, que comprove a experiência do profissional na execução de serviços com características similares às das parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, observadas as atribuições legais aplicáveis. Serão aceitos os documentos pertinentes emitidos no âmbito do Sistema Confea/Crea ou do Sistema CFT/CRT, incluindo a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e, quando aplicável, o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o sistema profissional e a regulamentação pertinente. As atividades de maior relevância para fins de comprovação são aquelas discriminadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²
2	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO	M²
3	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²
4	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M³
5	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL - GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA.	ENS.
6	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE	M²

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

	CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	
7	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M²
8	BASE DE BRITA GRADUADA	M³
9	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.** do **ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

ANEXO 03
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA R02

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PESO %	MESES			TOTAL
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	
ITENS CONVENIADOS							
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 244,13**	0,08%	100,00%			**100,00%**
				R$ 244,13			**R$ 244,13**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 12.960,36**	4,48%	90,00%		10,00%	**100,00%**
				R$ 11.664,32	R$ -	R$ 1.296,04	**R$ 12.960,36**
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	**R$ 245.881,50**	85,04%		60,00%	40,00%	**100,00%**
					R$ 147.528,90	R$ 98.352,60	**R$ 245.881,50**
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 1.389,09**	0,48%	100,00%			**100,00%**
				R$ 1.389,09			**R$ 1.389,09**
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 4.432,80**	1,53%	33,00%	33,00%	34,00%	**100,00%**
				R$ 1.462,82	R$ 1.462,82	R$ 1.507,15	**R$ 4.432,80**
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	**R$ 1.565,95**	0,54%	20,00%	40,00%	40,00%	**100,00%**
				R$ 313,19	R$ 626,38	R$ 626,38	**R$ 1.565,95**
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	**R$ 22.666,56**	7,84%	30,00%	50,00%	20,00%	**100,00%**
				R$ 6.799,97	R$ 11.333,28	R$ 4.533,31	**R$ 22.666,56**
TOTAL ACUMULADO		**R$ 289.140,39**	**100,00%**				
Percentual mensal simples			%	6,95%	54,94%	36,03%	**97,93%**
Custo Total mensal simples			R$	21.873,53	160.951,38	106.315,48	**289.140,39**
Percentual mensal acumulado			%	7,57%	63,23%	100,00%	
Custo Total mensal acumulado			R$	21.873,53	182.824,91	289.140,39	

RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
CREA SP: 5071596910-SP
ART: 2620250823097

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3E75-2A0E-46D0-69AB e informe o código 3E75-2A0E-46D0-69AB

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA R04

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM; CRUZAMENTO ENTRE EMÍDIO FAZZIO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PESO %	MESES			TOTAL
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	
ITENS CONVENIADOS							
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 506,06**	0,18%	100,00%			**100,00%**
				R$ 506,06			**R$ 506,06**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 12.960,36**	4,67%	90,00%		10,00%	**100,00%**
				R$ 11.664,32		R$ 1.296,04	**R$ 12.960,36**
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**R$ 236.758,10**	85,33%	33,00%	33,00%	34,00%	**100,00%**
				R$ 78.130,17	R$ 78.130,17	R$ 80.497,75	**R$ 236.758,10**
ITENS NÃO CONVENIADOS							
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 1.389,09**	0,50%	100,00%			**100,00%**
				R$ 1.389,09			**R$ 1.389,09**
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 4.432,80**	1,60%	33,00%	33,00%	34,00%	**100,00%**
				R$ 1.462,82	R$ 1.462,82	R$ 1.507,15	**R$ 4.432,80**
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	**R$ 1.987,57**	0,72%	20,00%	40,00%	40,00%	**100,00%**
				R$ 397,51	R$ 795,03	R$ 795,03	**R$ 1.987,57**
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	**R$ 19.428,48**	7,00%	30,00%	50,00%	20,00%	**100,00%**
				R$ 5.828,54	R$ 9.714,24	R$ 3.885,70	**R$ 19.428,48**
TOTAL ACUMULADO		**R$ 277.462,46**	**100,00%**				
Percentual mensal simples			%	35,82%	32,47%	31,71%	**100,00%**
Custo Total mensal simples			R$	99.378,53	90.102,26	87.981,66	**277.462,46**
Percentual mensal acumulado			%	35,82%	68,29%	100,00%	
Custo Total mensal acumulado			R$	99.378,53	189.480,79	277.462,46	

RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
CREA SP: 5071596910-SP
ART: 2620250822903

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. MAJOR ALVIM E AV. BRG. JOSÉ VICENTE FARIA LIMA - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PESO %	MESES			TOTAL
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	
ITENS CONVENIADOS							
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 335,71**	0,17%	100,00%			**100,00%**
				R$ 335,71			**R$ 335,71**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 12.960,36**	6,58%	90,00%		10,00%	**100,00%**
				R$ 11.664,32		R$ 1.296,04	**R$ 12.960,36**
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**R$ 157.061,61**	79,73%		60,00%	40,00%	**100,00%**
				R$ -	R$ 94.236,97	R$ 62.824,64	**R$ 157.061,61**
ITENS NÃO CONVENIADOS							
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	**R$ 1.389,09**	0,71%	100,00%			**100,00%**
				R$ 1.389,09			**R$ 1.389,09**
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 4.432,80**	2,25%	33,00%	33,00%	34,00%	**100,00%**
				R$ 1.462,82	R$ 1.462,82	R$ 1.507,15	**R$ 4.432,80**
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	**R$ 1.392,63**	0,71%	20,00%	40,00%	40,00%	**100,00%**
				R$ 278,53	R$ 557,05	R$ 557,05	**R$ 1.392,63**
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	**R$ 19.428,48**	9,86%	30,00%	50,00%	20,00%	**100,00%**
				R$ 5.828,54	R$ 9.714,24	R$ 3.885,70	**R$ 19.428,48**
TOTAL ACUMULADO		**R$ 197.000,68**	**100,00%**				
Percentual mensal simples			%	10,64%	53,79%	35,57%	**100,00%**
Custo Total mensal simples			R$	20.959,02	105.971,08	70.070,58	**197.000,68**
Percentual mensal acumulado			%	10,64%	64,43%	100,00%	
Custo Total mensal acumulado			R$	20.959,02	126.930,10	197.000,68	

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA

CREA SP: 5071596910-SP

ART: 2620250823044

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF09-0A01-9B24-2906 e informe o código AF09-0A01-9B24-2906

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA R04
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM; CRUZAMENTO ENTRE EMÍDIO FAZZIO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP
CDHU 197 FEV/25 - SINAPI ABR/25 - SIURB JAN/25 ONERADO BDI 21%

R$ 277.462,46

ITENS CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
1.1	CDHU	FEV/25	01.20.280	Levantamento planialtimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	2.024,22	0,21	425,09	21,00%	0,25	506,06
									SUB-TOTAL 1		**R$ 506,06**
2				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2.1	CDHU	FEV/25	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	892,59	10.711,08	21,00%	1.080,03	12.960,36
									SUB-TOTAL 2		**R$ 12.960,36**
3				**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							
3.1				**FRESAGEM DE PAVIMENTOS**							
3.1.1	CDHU	FEV/25	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	2.024,22	14,28	28.905,86	21,00%	17,28	34.978,52
3.1.2	SINAPI	ABR/25	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	809,69	4,05	3.279,23	21,00%	4,90	3.967,47
									SUB-TOTAL 3.1		**R$ 38.945,99**
3.2				**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**							
3.2.1	CDHU	FEV/25	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.024,22	6,49	13.137,19	21,00%	7,85	15.890,13
3.2.2	SIURB	JAN/25	05-096-000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	101,21	1.479,91	149.781,69	21,00%	1.790,69	181.235,85
3.2.3	SIURB	JAN/25	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	189,02	567,06	21,00%	228,71	686,13
									SUB-TOTAL 3.2		**R$ 197.812,11**
								TOTAL ITENS CONVENIADOS			**R$ 250.224,52**

ITENS NÃO CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
4				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
4.1	CDHU	FEV/25	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.148,01	1.148,01	21,00%	1.389,09	1.389,09
											R$ 1.389,09
5				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
5.1	CDHU	FEV/25	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	1.221,16	3.663,48	21,00%	1.477,60	4.432,80
											R$ 4.432,80
6				**TRÂNSITO E SEGURANÇA**							
6.1	SINAPI	ABR/25	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	10,00	116,40	1.164,00	21,00%	140,84	1.408,40
6.2	SINAPI	ABR/25	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	185,63	2,58	478,93	21,00%	3,12	579,17
											R$ 1.987,57
7				**CONTROLE TECNOLÓGICO**							
7.1	SINAPI	ABR/25	34498	Ensaios de laboratório - Dosagem Marshall - Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.	UN	6,00	2.676,10	16.056,60	21,00%	3.238,08	19.428,48
											R$ 19.428,48
								TOTAL ITENS NÃO CONVENIADOS			**R$ 27.237,94**
										VALOR TOTAL GERAL COM BDI	**277.462,46**

RESUMO DAS OBRAS

1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$	506,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	12.960,36
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$	236.758,10
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$	1.389,09
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	4.432,80
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$	1.987,57
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$	19.428,48
		R$	277.462,46

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA

CREA SP: 5071596910-SP

ART: 2620250822903

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **R06**
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP
CDHU 197 FEV/25 - SINAPI ABR/25 - SIURB JAN/25 **ONERADO** **BDI** **21%**

R$ 289.140,39

ITENS CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
1.1	CDHU	FEV/25	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	976,52	0,21	205,07	21,00%	0,25	244,13
									SUB-TOTAL 1		**R$ 244,13**
2				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2.1	CDHU	FEV/25	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	12,00	892,59	10.711,08	21,00%	1.080,03	12.960,36
									SUB-TOTAL 2		**R$ 12.960,36**
3				**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO**							
3.1				**DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE**							
3.1.1	CDHU	FEV/25	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	976,52	28,32	27.655,05	21,00%	34,27	33.465,34
3.1.2	SINAPI	ABR/25	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	585,91	3,22	1.886,64	21,00%	3,90	2.285,06
3.2				**ESCAVAÇÃO DE REMOÇÃO DE MATERIAL PARA BOTA FORA**							
3.2.1	CDHU	FEV/25	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	292,96	16,42	4.810,34	21,00%	19,87	5.820,51
3.2.2	CDHU	FEV/25	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	292,96	18,88	5.531,01	21,00%	22,84	6.692,52
3.2.3	CDHU	FEV/25	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	976,52	29,72	29.022,17	21,00%	35,96	35.116,83
3.3				**REFORÇO DO SUBLEITO**							
3.3.1	SIURB	JAN/25	05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	146,48	84,35	12.355,42	21,00%	102,06	14.950,06
3.4				**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							
3.4.1	SINAPI	ABR/25	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	976,52	2,19	2.138,58	21,00%	2,65	2.587,68
3.4.2	CDHU	FEV/25	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	146,48	268,31	39.301,51	21,00%	324,66	47.554,83
3.4.3	CDHU	FEV/25	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	976,52	6,49	6.337,61	21,00%	7,85	7.665,98
3.4.4	CDHU	FEV/25	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	976,52	13,09	12.782,65	21,00%	15,84	15.468,98
3.4.5	CDHU	FEV/25	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	39,06	1.561,83	61.006,33	21,00%	1.889,81	73.817,29
3.4.6	SIURB	JAN/25	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	189,02	378,04	21,00%	228,71	457,42
									SUB-TOTAL 3		**R$ 245.881,50**
									TOTAL ITENS CONVENIADOS		**R$ 259.085,99**

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGERIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **R06**
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP
CDHU 197 FEV/25 - SINAPI ABR/25 - SIURB JAN/25 **ONERADO** **BDI** **21%**

R$ 289.140,39

ITENS CONVENIADOS

ITENS NÃO CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
4				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
4.1	CDHU	FEV/25	01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00	1.148,01	1.148,01	21,00%	1.389,09	1.389,09
									SUB-TOTAL 4		**R$ 1.389,09**
5				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
5.1	CDHU	FEV/25	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	1.221,16	3.663,48	21,00%	1.477,60	4.432,80
									SUB-TOTAL 5		**R$ 4.432,80**
6				**TRÂNSITO E SEGURANÇA**							
6.1	SINAPI	ABR/25	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	8,00	116,40	931,20	21,00%	140,84	1.126,72
6.2	SINAPI	ABR/25	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	140,78	2,58	363,21	21,00%	3,12	439,23
									SUB-TOTAL 6		**R$ 1.565,95**
7				**CONTROLE TECNOLÓGICO**							
7.1	SIURB	JAN/25	02-006-021	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL - GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA.	ens.	7,00	2.676,10	18.732,70	21,00%	3.238,08	R$ 22.666,56
									SUB-TOTAL 7		**R$ 22.666,56**
								TOTAL ITENS NÃO CONVENIADOS			**R$ 30.054,40**
									VALOR TOTAL GERAL COM BDI		**R$ 289.140,39**

RESUMO DAS OBRAS

1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$	244,13
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	12.960,36
3	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	R$	245.881,50
4	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	R$	1.389,09
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	4.432,80
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$	1.565,95
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$	22.666,56
		R$	289.140,39

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA

CREA SP: 5071596910-SP

ART: 2620250823097

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA R05
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. MAJOR ALVIM E AV. BRG. JOSÉ VICENTE FARIA LIMA - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP
CDHU 197 FEV/25 - SINAPI ABR/25 - SIURB JAN/25 ONERADO BDI 21%

R$ 197.000,68

ITENS CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
1.1	CDHU	FEV/25	01.20.280	Levantamento planialtimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	1.342,83	0,21	281,99	21,00%	0,25	335,71
									SUB-TOTAL 1	**R$**	**335,71**
2				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2.1	CDHU	FEV/25	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	892,59	10.711,08	21,00%	1.080,03	12.960,36
									SUB-TOTAL 2	**R$**	**12.960,36**
3				**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							
3.1				**FRESAGEM DE PAVIMENTOS**							
3.1.1	CDHU	FEV/25	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	1.342,83	14,28	19.175,61	21,00%	17,28	23.204,10
3.1.2	SINAPI	ABR/25	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	537,13	4,05	2.175,38	21,00%	4,90	2.631,94
									SUB-TOTAL 3.1	**R$**	**25.836,04**
3.2				**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**							
3.2.1	CDHU	FEV/25	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.342,83	6,49	8.714,97	21,00%	7,85	10.541,22
3.2.2	SIURB	JAN/25	05-096-000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	67,14	1.479,91	99.361,16	21,00%	1.790,69	120.226,93
3.2.3	SIURB	JAN/25	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	189,02	378,04	21,00%	228,71	457,42
									SUB-TOTAL 3.2	**R$**	**131.225,57**
									TOTAL ITENS CONVENIADOS	**R$**	**170.357,68**

ITENS NÃO CONVENIADOS

ITEM	FONTE	DATA FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
4				**SERVIÇOS TÉCNICOS**							
4.1	CDHU	FEV/25	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.148,01	1.148,01	21,00%	1.389,09	1.389,09
										R$	**1.389,09**
5				**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
5.1	CDHU	FEV/25	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	1.221,16	3.663,48	21,00%	1.477,60	4.432,80
										R$	**4.432,80**
6				**TRÂNSITO E SEGURANÇA**							
6.1	SINAPI	ABR/25	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	7,00	116,40	814,80	21,00%	140,84	985,88
6.2	SINAPI	ABR/25	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	130,37	2,58	336,35	21,00%	3,12	406,75
									SUB-TOTAL 6	**R$**	**1.392,63**
7				**CONTROLE TECNOLÓGICO**							
7.1	SIURB	JAN/25	2.006.021	Ensaios de laboratório - Dosagem Marshall - Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.	ens.	6,00	2.676,10	16.056,60	21,00%	3.238,08	19.428,48
									SUB-TOTAL 7	**R$**	**19.428,48**
									TOTAL ITENS NÃO CONVENIADOS	**R$**	**26.643,00**
									VALOR TOTAL GERAL COM BDI	**R$**	**197.000,68**

RESUMO DAS OBRAS

1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$	335,71
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	12.960,36
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$	157.061,61
4	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$	1.389,09
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	4.432,80
6	TRÂNSITO E SEGURANÇA	R$	1.392,63
7	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$	19.428,48
		R$	197.000,68

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA

CREA SP: 5071596910-SP

ART: 2620250823044

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

ANEXO 05
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R$ _____, DATADO DE __/__/__.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.° 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.° 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _.___.___-_ e CPF n.º ___.___.___-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.° _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.° _____ e C.P.F. N.° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no bairro Alvinópolis – Atibaia/SP, conforme proposta apresentada no Processo n.° 42.854/2026, Concorrência Eletrônica nº ___/26, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses,** contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625 – 27.101.15.451.0071.1011.4.4.90.51.00	EMENDAS PARLAMENTARES	02.801.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R$ _____ (_____).

8.2. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.3. .**, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior.

8.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

8.7.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

8.7.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

9.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Indice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.2.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, **junho/2026**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

9.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

10.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

10.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

10.4. CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE;**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente **a 5% (cinco por cento) do valor contratua**l, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

12.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

12.3. O prazo mínimo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/21.

12.4. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

12.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PERDA DA GARANTIA

13.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

14.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1. .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a).**

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.2.1. .**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4. ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA AUDITORIA

17.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica.

.

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

ANEXO 07
MATRIZ DE RISCO

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Atibaia, 12 de junho de 2026

MATRIZ DE RISCOS

Objeto de Aquisição:	**Execução de obra de recapeamento asfáltico na Rua Emídio Fazzio, bairro Alvinópolis – trechos 01, 02 e 03**

Identificação do Risco				**Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto**				**Planejamento de Resposta aos Riscos**		
Código do Risco	Risco Identificado	Consequências	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
						Valor	Classificação			
1	Atraso da obra por questões climáticas	Prorrogação de prazo contratual, impacto na entrega de equipamentos públicos, aumento de custos indiretos, necessidade de aditivos contratuais.	Equipe de planejamento	Média	Médio	4	Médio	Reduzir	Planejamento da obra com margem de segurança	Contratada
2	Emprego de materiais fora das especificações técnicas	Comprometimento da qualidade da obra, necessidade de substituição de materiais, atrasos, penalidades contratuais, risco à durabilidade e ao desempenho da edificação.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Fiscalização da execução	Contratada
3	Abandono da obra pela contratada	Paralisação prolongada, necessidade de nova licitação, aumento do custo global da obra, judicialização, deterioração de serviços já executados.	Equipe de planejamento	Baixa	Alta	4	Médio	Reduzir	Exigência de e análise de capacidade técnica	Contratada
4	Atraso na liberação de medições e pagamentos	Interrupção do fornecimento de materiais e serviços, desmobilização do canteiro, paralisações, possível abandono da obra, inadimplemento contratual.	Equipe de planejamento	Baixa	Médio	3	Baixa	Reduzir	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro claro e prazos definidos	Contratante
5	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Paralisação temporária da obra, responsabilização civil da contratada, aumento de custos com segurança, imagem institucional prejudicada.	Equipe de planejamento	Baixa	Alta	4	Médio	Reduzir	Adoção de normas de segurança do trabalho e EPI obrigatório	Contratada
6	Falta de mão de obra qualificada para execução	Baixa produtividade, erros de execução, aumento do tempo de obra, redução na qualidade dos serviços, necessidade de reexecuções.	Equipe de planejamento	Média	Média	4	Médio	Reduzir	Organização da equipe de execução	Contratada
7	Vandalismo ou furto de materiais durante a obra	Aumento de custos com segurança e reposição, atrasos na execução, risco de interrupção do cronograma, necessidade de ações emergenciais.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Segurança no canteiro e armazenamento adequado de materiais	Contratada
8	Interferências com redes públicas não identificadas no projeto	Necessidade de readequação de traçados, paralisação da obra, negociação com concessionárias, aumento de custo e prazo.	Equipe de planejamento	Baixa	Médio	3	Baixa	Reduzir	Levantamento de campo detalhado e contato prévio com concessionárias	Contratada
9	Atrasos na comunicação entre fiscalização e Contratada	Execução desalinhada com as diretrizes técnicas, retrabalho, atrasos no cronograma, conflito de responsabilidades, perda de controle sobre a obra.	Equipe de planejamento	Baixa	Média	3	Baixa	Reduzir	Definir rotinas de reunião e sistema de registros formais	Contratada

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

ANEXO 08
MEMORIAL DE CÁLCULO

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

Governo do Estado de São Paulo
202

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA R06

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO BAIRRO ALVINÓPOLIS - DIVERSAS RUAS

LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
		ITENS CONVENIADOS		
		SERVIÇOS TÉCNICOS		
01.20.280	CDHU	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	M2	976,52
		Metragem quadrada referente ao levantamento planialtimétrico do local a ser pavimentado	976,52	
		Total	**976,52**	
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	12,00
		Comprimento	4,00	
		Largura	3,00	
		Quantidade de placas	1,00	
		Área Total	**12,00**	
		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE		
03.07.010	CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	976,52
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada	976,52	
		Área total	**976,52**	
97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	585,91
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada X a espessura		
		Área de pavimentação	976,52	
		Espessura do pavimento	0,04	
		Distância	15,00	
		Total	**39,06**	
		ESCAVAÇÃO DE REMOÇÃO DE MATERIAL PARA BOTA FORA		
07.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	292,96
		Trata-se do volume escavado, calculado pela área de pavimentação (obtido em projeto) multiplicado por 0,30m de espessura.		
		Área de terra escavado	976,52	
		Espessura	0,30	
		Volume	**292,96**	
05.10.023	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	2.929,56
		Trata-se do volume de solo escavado X a distância de transporte		
		volume	**292,96**	
		distância	10,00	
		Total	**2.929,56**	
54.01.030	CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	976,52
		Trata-se da área a ser pavimentada		
		Área total	**976,52**	
		REFORÇO DO SUBLEITO		
05-063-000	SIURB	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	146,48
		Trata-se do volume de solo melhorado, calculado pela área dessa base (obtida em projeto) multiplicada pela espessura.		
		Área de solo melhorado com brita	976,52	
		Espessura	0,15	
		Volume	**146,48**	
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	976,52
		Trata-se da área a ser pavimentada		
		Área total	**976,52**	
54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	146,48
		Trata-se do volume de brita, calculado pela área dessa base (obtida em projeto) multiplicada pela espessura.		
		Área	976,52	
		Espessura	0,15	
		Volume	**146,48**	
54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	976,52
		Trata-se da área de imprimação, coincidente com a área de pavimentação em projeto		
		Total	**976,52**	
54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	976,52
		Trata-se da área de imprimação, coincidente com a área de pavimentação em projeto		
		Total	**976,52**	
54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	39,06

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B41-20E1-0B76-A6FA e informe o código 1B41-20E1-0B76-A6FA

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA RODRIGUES MENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3745-2405-E8D2-6043 e informe o código 3745-2405-E8D2-6043

SGRICAP2025096085DM

		Trata-se do volume de CBUQ, calculado pela área de pavimentação (obtida em projeto) multiplicada pela espessura		
		Área de pavimentação medida em projeto	976,52	
		Espessura	0,04	
		Volume	**39,06**	
06-021-000	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00
		Total de tampões existentes a levantar	2,00	

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
CREA SP: 5071596910-SP
ART: 2620250823097

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B41-20E1-0B76-A6FA e informe o código 1B41-20E1-0B76-A6FA

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DE FIORI VENTURELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3E75-3A0E-F8BC-4A3C e informe o código 3E75-3A0E-F8BC-4A3C

SGRICAP2025096085DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B41-20E1-0B76-A6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 14/08/2025 16:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B41-20E1-0B76-A6FA

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DE FIORI MENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3745-3404-[illegible] e informe o código 3745-3404-[illegible]
SGRICAP2025096085DM

Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 03/10/2025 às 13:06:42
Autenticado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 30/09/2025 às 15:49:43
Documento Nº: 4115534A5393013 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4115534A5393013

Governo do Estado de São Paulo
238

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **R04**
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM; CRUZAMENTO ENTRE EMÍDIO FAZZIO E AV. DONA GERTRUDES - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
		ITENS CONVENIADOS		
		SERVIÇOS TÉCNICOS		
01.20.280	CDHU	Levantamento planialtimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	2.024,22
		Metragem quadrada referente ao levantamento planialtimétrico do local a ser pavimentado	2.024,22	
		Total	**2.024,22**	
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	12,00
		Comprimento	4,00	
		Largura	3,00	
		Quantidade de placas	1,00	
		Área Total	**12,00**	
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
		FRESAGEM DE PAVIMENTOS		
03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	2.024,22
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada		
		Área total	**2.024,22**	
97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	809,69
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada X a espessura		
		Área de pavimentação	2.024,22	
		Espessura do pavimento	0,04	
		Distância	10,00	
		Total	**809,69**	
		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.024,22
		Trata-se da área de imprimação, coincidente com a área de pavimentação em projeto		
		Total	**2.024,22**	
05-096-000	SIURB	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	101,21
		Trata-se do volume de Concreto Asfáltico com Asfalto, calculado pela área de pavimentação (obtida em projeto) multiplicada pela espessura.		
		Área de pavimentação medida em projeto	2.024,22	
		Espessura	0,05	
		Total	**101,21**	
06-021-000	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00
		Total de tampões existentes a levantar	3,00	

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
CREA SP: 5071596910-SP
ART: 2620250822903

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E46C-F8CE-0738-0DFF e informe o código E46C-F8CE-0738-0DFF

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7DA2-6A02-3BBD-49CE e informe o código 7DA2-6A02-3BBD-49CE

SGRICAP2025079569DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E46C-F8CE-0738-0DFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 13/08/2025 14:24:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E46C-F8CE-0738-0DFF

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DGEF OPIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7D42-6022-38B0-4926 e informe o código 7D42-6022-38B0-4926
SGRICAP2025079569DM

Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 14/08/2025 às 14:37:12
Autenticado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 14/08/2025 às 14:32:21
Documento Nº: 3992029A5219991 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3992029A5219991

Governo do Estado de São Paulo
185

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL: RUA EMÍDIO FAZZIO - TRECHO ENTRE AV. MAJOR ALVIM E AV. BRG. JOSÉ VICENTE FARIA LIMA - JD. ALVINÓPOLIS - ATIBAIA/SP

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
		ITENS CONVENIADOS		
		SERVIÇOS TÉCNICOS		
01.20.280	CDHU	Levantamento planialtimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	1.342,83
		Metragem quadrada referente ao levantamento planialtimétrico do local a ser pavimentado	1.342,83	
		Total	**1.342,83**	
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	12,00
		Comprimento	4,00	
		Largura	3,00	
		Quantidade de placas	1,00	
		Área Total	**12,00**	
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
		FRESAGEM DE PAVIMENTOS		
03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	1.342,83
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada		
		Área total	**1.342,83**	
97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	537,13
		Trata-se da área de pavimentação existente a ser retirada X a espessura		
		Área de pavimentação	1.342,83	
		Espessura do pavimento	0,04	
		Distância	10,00	
		Total	**537,13**	
		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.342,83
		Trata-se da área de imprimação, coincidente com a área de pavimentação em projeto		
		Total	**1.342,83**	
05-096-000	SIURB	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	67,14
		Trata-se do volume de Concreto Asfáltico com Asfalto, calculado pela área de pavimentação (obtida em projeto) multiplicada pela espessura.		
		Área de pavimentação medida em projeto	1.342,83	
		Espessura	0,05	
		Total	**67,14**	
06-021-000	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00
		Total de tampões existentes a levantar	2,00	

RESP. TÉCNICO: ENG. ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
CREA SP: 5071596910-SP
ART: 2620250823044

Assinado por 1 pessoa: ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CD8E-39FF-B22B-7D11 e informe o código CD8E-39FF-B22B-7D11

Assinado por 1 pessoa: PAULO RODRIGO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB9B-6201-9B84-2963 e informe o código AB9B-6201-9B84-2963

SGRICAP2025079542DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD8E-39FF-B22B-7D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 13/08/2025 10:06:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CD8E-39FF-B22B-7D11

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DE FIORIMENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB30-6201-9184-2903 e informe o código AB30-6201-9184-2903
SGRICAP202507954 2DM

Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 14/08/2025 às 14:23:10
Autenticado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 14/08/2025 às 14:18:12
Documento Nº: 3991919A5219854 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3991919A5219854

ANEXO 09

PROJETOS

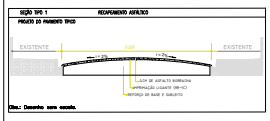
Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C e informe o código 2B49-6A0E-48B4-496C

Governo do Estado de São Paulo
104



PLANTA BAIXA DE RECAPEAMENTO – RUA EMÍDIO FAZZIO TRECHO ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES
ESCALA 1/500

QUANTITATIVOS	
Área de demolição de pavimentação	978,52 m²
Extensão do pavimentação (reconstrução)	140,78 m
Espessura do Capa Asfáltica	4,00 cm
Área de imprimação Ligante	978,52 m²
Recuperação de base e subleito	978,52 m²



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

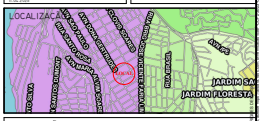
PROJETO:
BÁSICO DE RECAPEAMENTO – TRECHO 03

LOCAL:
RUA EMÍDIO FAZZIO – ENTRE AV. SÃO PAULO E AV. DONA GERTRUDES – BAIRRO ALVINÓPOLIS – ATIBAIA – SP

ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2025	FOLHA: 01/01	REVISÃO: R02

R02: INSERIDAS INFORMAÇÕES RT – 18.06.2025
R01: AJUSTADO COMPRIMENTO DO RECAPEAMENTO – 17.06.2025

ENG. ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº 5070184060-SP
ART 28027230250397



OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA RODRIGUES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3E75-3A0E-1BBC-6A6B e informe o código 3E75-3A0E-1BBC-6A6B
SGRICAP2025060395DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 058F-CCF2-3B23-C5F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 18/06/2025 16:42:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/058F-CCF2-3B23-C5F3

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DE FIGUEIREDO MENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3715-3404-4BD2-0043 e informe o código 3715-3404-4BD2-0043
SGRICAP2025060395DM

Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 27/06/2025 às 02:29:13
Autenticado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 18/06/2025 às 23:29:49
Documento Nº: 3868286A5048912 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3868286A5048912

Governo do Estado de São Paulo
85



PLANTA BAIXA DE RECAPEAMENTO - RUA EMÍDIO FAZZIO TRECHO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM
ESCALA 1/500

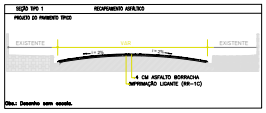


PLANTA BAIXA DE RECAPEAMENTO - CRUZAMENTO RUA EMÍDIO FAZZIO E AV. DONA GERTRUDES
ESCALA 1/500

QUANTITATIVOS – RUA EMÍDIO FAZZIO TRECHO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM	
Área de demolição de pavimentação	1.534,76 m²
Extensão da pavimentação (reconstrução)	153,12 m
Espessura do Capa Asfáltica	4,00 cm
Área de imprimição Ligante	1.534,76 m²

QUANTITATIVOS – CRUZAMENTO RUA EMÍDIO FAZZIO E AV. DONA GERTRUDES	
Área de demolição de pavimentação	489,46 m²
Extensão da pavimentação (reconstrução)	32,31 m
Espessura do Capa Asfáltica	4,00 cm
Área de imprimição Ligante	489,46 m²

QUANTITATIVOS – TOTAL	
Área de demolição de pavimentação	2.024,22 m²
Extensão da pavimentação (reconstrução)	185,43 m
Espessura do Capa Asfáltica	4,00 cm
Área de imprimição Ligante	2.024,22 m²



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:
BÁSICO DE RECAPEAMENTO - TRECHO 02

LOCAL:
RUA EMÍDIO FAZZIO - ENTRE AV. DONA GERTRUDES E AV. MAJOR ALVIM;
CRUZAMENTO ENTRE AV. DONA GERTRUDES E RUA EMÍDIO FAZZIO - BAIRRO ALVINÓPOLIS - ATIBAIA - SP

ESCALA: INDICADA	DATA: FEV/2025	FOLHA: 01/01	REVISÃO: R02

RESP. TÉCNICO:
ENG. ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº 5070949/D-SP
ART 28250250879819

REV. REVISTA ÁREA DE RECAPEAMENTO. AJUSTES NO SELO - 26.02.2025
REV. AJUSTADO DISTÂNCIAS - 28.02.2025



OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGERIO FLUMIAN TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ZD42-6022-38BD-4926 e informe o código ZD42-6022-38BD-4926
SGRICAP202503090 5DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3F2-B8E9-C55A-9120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 27/03/2025 08:57:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

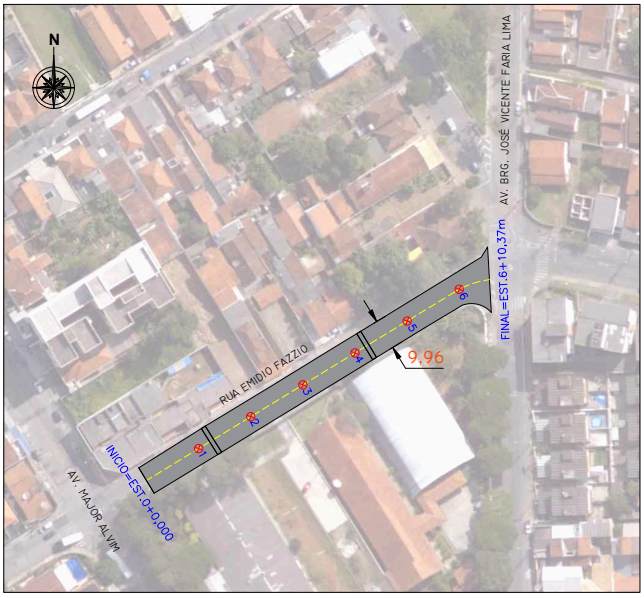
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A3F2-B8E9-C55A-9120

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DGERICI FLIMER TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ZDA2-6A02-38B0-4A2E e informe o código ZDA2-6A02-38B0-4A2E
SGRICAP2025030905DM

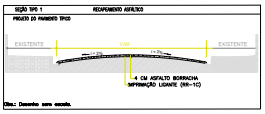
Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 02/04/2025 às 14:12:20
Autenticado com senha por: LYGIA MARIA TUCKUMANTEL DE ALMEIDA - 01/04/2025 às 09:17:43
Documento Nº: 3641500A4715226 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3641500A4715226

Governo do Estado de São Paulo
141



PLANTA BAIXA DE RECAPEAMENTO – RUA EMÍDIO FAZZIO TRECHO ENTRE AV. MAJOR ALVIM E AV. BRG. JOSÉ VICENTE FARIA LIMA
ESCALA 1/500

QUANTITATIVOS	
Área de demolição de pavimentação	1.342,85 m²
Extensão da pavimentação (recapeamento)	135,27 m
Espessura do Capa Asfáltica	4,00 cm
Área de imprimição Ligante	1.342,85 m²



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

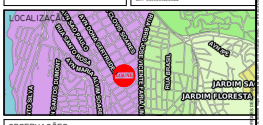
PROJETO:
BÁSICO DE RECAPEAMENTO – TRECHO 01

LOCAL:
RUA EMÍDIO FAZZIO – ENTRE AV. MAJOR ALVIM E AV. BRG. JOSÉ VICENTE FARIA LIMA – BAIRRO ALVINÓPOLIS – ATIBAIA – SP

ESCALA: 1/500	DATA: MAIO/2025	FOLHA: 01/01	REVISÃO: R03

RES: INSERIDAS INFORMAÇÕES RT – 18.04.2025
RES: EXCLUÍDA REMOÇÃO LOMBADAS – 15.05.2025
RES: AJUSTADOS COTAS E TEXTOS – 11.06.2025

ENG. ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº 5070184060-SP
ART AUTOMÁTICA



OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA RODRIGUES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AF90-6201-9B34-2903 e informe o código AF90-6201-9B34-2903
SGRICAP2025060390DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 040E-2B16-93E5-D075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSIANI RODRIGUES DE SOUSA (CPF 118.XXX.XXX-86) em 18/06/2025 16:17:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/040E-2B16-93E5-D075

Assinado por 1 pessoa: PALLOMA DE FIGUEIREDO MENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB30-6201-9B34-2903 e informe o código AB30-6201-9B34-2903
SGRICAP2025060390DM

Assinado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 28/07/2025 às 23:35:08
Autenticado com senha por: DANIEL DA ROCHA MARTINI - 18/06/2025 às 23:18:52
Documento Nº: 3948606A5159501 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3948606A5159501

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B49-6A0E-48B4-496C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO PIMENTEL (CPF 137.XXX.XXX-22) em 17/11/2026 12:44:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B49-6A0E-48B4-496C